SEI 6021.2019/0053161-6
INT: CELSO LUIZ TEIXEIRA DA SILVA
Placa: GAG-5566
DESPACHO
À luz do que consta do presente processo, em especial da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, **INDEFIRO** o pedido formulado;
SEI 6021.2019/0038631-4
INT: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Placa: EJA-4478
DESPACHO
À luz do que consta do presente processo, em especial da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado;
SEI 6021.2019/0046743-8
INT: Jussara Soares Moutinho.
PLACA: **BRU-3502.**
DESPACHO
À luz do que consta do presente processo, em especial da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado;
SEI 6021.2019/0049159-2
INT: Mauricio Rodrigues de Macedo
PLACA: BVR-4046
DESPACHO
À luz do que consta do presente processo, em especial da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, **INDEFIRO** o pedido formulado;
SEI 6021.2019/0054069-0
INT: Kleyton de Moraes Bernal
PLACA : DZL-8883
DESPACHO
À luz do que consta do presente processo, em especial da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, DEFIRO o pedido formulado, com o consequente cancelamento das penalidades aplicadas posteriores a 04/11/2009, período que o veículo esteve na posse de criminosos;

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 08 /SVMA/2020

LUIZ RICARDO VIEGAS DE CARVALHO, Secretário Municipal Adjunto do Verde e do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão n° 57/SVMA/2019 para a prestação de serviços de gestão, operação e manutenção dos Parques Ibirapuera, Jacintho Alberto, Eucaliptos, Tenente Brigadeiro Faria Lima, Lajeado e Jardim Felicidade, bem como a execução de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO a Ordem de Início n° 01/SVMA-CGPABI/2020 publicada no DOC em 21/01/2020, pág. 30;

CONSIDERANDO as diretrizes para elaboração do Plano de Transferência Operacional constantes no ANEXO III, APÊNDICE VII do Contrato, bem como a necessidade de constituir um Comitê de Transição com todos os atores envolvidos no Parque;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê de Transição para acompanhamento do processo de transição do Parque Ibirapuera composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I. Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;
II. Administração do Parque;
III. Empresas prestadoras de serviços do Parque;
IV. Permissionários e vendedores autônomos;
V. Equipamentos não concedidos, quais sejam:
a) MAM – Museu de Arte Moderna
b) Bienal
c) Museu Afro
d) Pavilhão Japonês
VI. Usuários;
VII. Demais instituições que possuem responsabilidade de gestão de alguma área do Parque Ibirapuera, quais sejam:
a) SVMA/CEA/UMAPAZ – Coordenação de Educação Ambiental
b) SVMA/CGPABI/DPHM – Divisão de Produção e Herbário Municipal
c) SVMA/CGPABI/DFS – Divisão da Fauna Silvestre
d) Auditório Ibirapuera
e) SMC – Secretaria Municipal de Cultura
§ 1°. O Comitê de Transição será liderado pela Concessionária.
§ 2° Cada órgão e entidade deverá indicar um representante titular e um suplente que o substituirá somente em caso de ausência.

Art. 2°. O Comitê deverá reunir-se mensalmente, conforme calendário de reuniões que deverá ser decidido na primeira reunião do grupo, e será mantido até o término do período de transição, previsto para 19 de setembro de 2020.

Art. 3°. Caberá aos representantes do Comitê acompanhamento do processo de transição objetivando manter a comunicação plena com todos os atores envolvidos no Parque.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 09 /SVMA/2020

EDUARDO DE CASTRO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria 08 /SVMA/2020 que institui o Comitê de Transição da Concessão do Parque Ibirapuera;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes representantes do Comitê de Transição da Concessão do Parque Ibirapuera:
VIII. Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente:
a) Titular: Tamires Carla de Oliveira, RF. 821.102-7
b) Suplente: Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, RF. 763.405-6
IX. Administração do Parque:
a) Titular: Heraldo Guiaro, RF. 749.926-4
b) Suplente: Hugo Alexandre Calixto Antônio, RF. 777.654-3
X. Empresas prestadoras de serviços do Parque:
a) Atento
Titular: Antônio Paulo Cordeiro da Cruz
Suplente: Cícero Roberto de Carvalho
b) Hese
Titular: Oswaldo Huerta Neto
Suplente: Deborah Harume Costa
XI. Permissionários e vendedores autônomos:
a) COOPVAPI
Titular: Antônia Cileide Oliveira de Souza
Suplente: Joelma de Lucena Brasil Silva
b) COOPAMESP
Titular: Maria Auxiliadora de Sales Santos
Suplente: Elizabete Cristina Soares Araujo
c) Flávio Bike
Titular: Flavio Valdomiro da Silva
Suplente: José Elias
d) Lanchonete Valdomiro
Titular: Valdomiro Manoel da Silva
Suplente: Silvania da Silva
XII. Equipamentos não concedidos:
e) MAM – Museu de Arte Moderna
Titular: Fabio Santiago da Silva
Suplente: Mariana Guarini Berenguer
f) Bienal
Titular: Mariana Montoro Jens
Suplente: Felipe Taboada
g) Museu Afro
Titular: Luiz Henrique da Silva Cordeiro
Suplente: Renei Medeiros
h) Pavilhão Japonês
Titular: Cristiano Issamu Kayama
Suplente: André Nagatomo
XIII. Usuários:
a) Titular: Claudia Vacilian Mendes Cahali – Conselho Gestor do Parque Ibirapuera
b) Suplente: Gustavo Razuk – Conselho Gestor do Parque Ibirapuera
XIV. Demais instituições que possuem responsabilidade de gestão de alguma área do Parque Ibirapuera:
f) SVMA/CEA/UMAPAZ – Coordenação de Educação Ambiental
Titular: Meire Aparecida Fonseca de Abreu, RF. 582.234-3
Suplente: João Eduardo de Souza da Fonseca, RF. 843.3224
g) SVMA/CGPABI/DPHM – Divisão de Produção e Herbário Municipal
Titular: Luci Kimie Okino Silva, RF. 747.493-8
Suplente: Raul dos Santos Azevedo, RF. 787.489-8
h) SVMA/CGPABI/DFS – Divisão da Fauna Silvestre
Titular: Juliana Laurito Summa, RF. 779.014-7
Suplente: Leila Weiss de Almeida Pedrosa, RF. 754.814-1
i) Auditório Ibirapuera
Titular: Edson Natale
Suplente: Alexandre Pietro
j) SMC – Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Marcos Cartum, RF. 526.091-4
Suplente: Maurício Rafael, RF. 828.100-9

Art. 2º. O Comitê de Transição será liderado pela Concessionária, responsável pela convocação e condução das reuniões.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

2019-9.226.106-3
INTERESSADO: Subprefeitura Santo Amaro
ASSUNTO: Remoção por supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos existentes no passeio público, localizado à Rua Acarituba, 64
I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do relatório fotográfico e laudo técnico do engenheiro agrônomo de fls. 02 a 08, a anuência do Subprefeito e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, incisos II, III e IV da Lei Municipal n° 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Cedrela fissilis (Cedro) e 01 (um) exemplar arbóreo de Anadenanthera sp. (Angico) existentes em passeio público, localizados à Rua Acarituba, 64.
II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Santo Amaro, o plantio de 02 (duas) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, constantes da "Lista Indicativa de Espécies Nativas" anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal n° 10.365/87.
III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.
IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

2018-9.198.390-1
Interessado: Subprefeitura Santo Amaro
Assunto: Remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo existente em passeio público, localizado à Rua Manduba, 263.
I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do relatório fotográfico e laudo técnico do engenheiro agrônomo de fls. 02 a 03, a anuência do Subprefeito e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, inciso II, da Lei Municipal n° 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão 01 (um) exemplar arbóreo seco, existente em passeio público, localizado à R. Manduba, 263.
II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Santo Amaro, o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, constante da "Lista Indicativa de Espécies Nativas" anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal n° 10.365/87.
III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.
IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

2019-9.212.054-0
Interessado: Subprefeitura Santo Amaro
Assunto: Remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo existente em passeio público, localizado à Av. Washington Luís, 1750.
I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do relatório fotográfico e laudo técnico do engenheiro agrônomo de fls. 03 e 04, a anuência do Subprefeito e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, incisos II e VII, da Lei Municipal n° 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão 01 (um) exemplar arbóreo de Ligustrum lucidum (Ligustro) seco, existente em passeio público, localizado à Av. Washington Luís, 1750.
II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Santo Amaro, o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, constante da "Lista Indicativa de Espécies Nativas" anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal n° 10.365/87.
III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.
IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

2019-9.213.106-2
Interessado: Subprefeitura do M'Boi Mirim
Assunto: Remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo existente em passeio público, localizado à Rua Francisca Jacinta dos Santos, 47.
I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do relatório fotográfico e laudo técnico do engenheiro agrônomo de fls. 02 a 04, a anuência do Subprefeito e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, incisos II e III, da Lei Municipal n° 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Ceiba speciosa (Paineira), existente em passeio público, localizado à Rua Francisca Jacinta dos Santos, 47.
II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura do M'Boi Mirim, o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, constante da "Lista Indicativa de Espécies Nativas" anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal n° 10.365/87.
III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.
IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

2019-9.212.041-9
Interessado: Subprefeitura de Santo Amaro
Assunto: Remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo existente em passeio público, localizado à Rua Deputado Martinho Rodrigues, 88.
I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do relatório fotográfico e laudo técnico do engenheiro agrônomo de fls. 03 e 04, a anuência do Subprefeito e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, inciso II, da Lei Municipal n° 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão 01 (um) exemplar arbóreo seco, existente em passeio público, localizado à Rua Deputado Martinho Rodrigues, 88.
II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Santo Amaro, o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, constante da "Lista Indicativa de Espécies Nativas" anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal n° 10.365/87.
III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.
IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

2019-9.213.077-5
INTERESSADO: Subprefeitura M'Boi Mirim
ASSUNTO: Remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo e 01 (um) exemplar de palmeira existente em passeio público, localizado à Praça Maruzan Dourado da Silva.
I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do relatório fotográfico e laudo técnico do engenheiro agrônomo de fls. 02 a 04, a anuência do Subprefeito e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, inciso II, da Lei Municipal n° 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de um exemplar arbóreo de Libidibia ferrea (Pau Ferro) e 01 (um) exemplar de palmeira de Archontophoenix cunninghamii (Palmeira Seafortia), existente em passeio público, localizado à Praça Maruzan Dourado da Silva.
II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura M'Boi Mirim, o plantio de 02 (duas) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, constante da "Lista Indicativa de Espécies Nativas" anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal n° 10.365/87 e Lei Municipal nº 13.646/13.
III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.
IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

2019-9.213.113-5
INTERESSADO: Subprefeitura M'Boi Mirim
ASSUNTO: Remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo existente em passeio público, localizado à Rua Jupurva, 76.
I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do relatório fotográfico e laudo técnico do engenheiro agrônomo de fls. 02 a 04, a anuência do Subprefeito e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, incisos II e III, da Lei Municipal n° 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por 01 (um) exemplar arbóreo de Ceiba speciosa (Paineira), existente em passeio público, localizado à Rua Jupurva, 76.
II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura M'Boi Mirim, o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, constante da "Lista Indicativa de Espécies Nativas" anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal n° 10.365/87.
III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.
IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

2019-9.209.976-2
INTERESSADO: Subprefeitura Pinheiros
ASSUNTO: Remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo existente em passeio público, localizado à Praça Morungaba, s/nº.
I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do relatório fotográfico e laudo técnico do engenheiro agrônomo de fls. 03 a 05, a anuência do Subprefeito e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, inciso II, da Lei Municipal n° 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão 01 (um) exemplar arbóreo de espécie não Identificada (morto), existente em passeio público, localizado à Praça Morungaba, s/nº.
II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Pinheiros, o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, constante da "Lista Indicativa de Espécies Nativas" anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal n° 10.365/87 e Lei Municipal nº 13.646/13.
III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.
IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

Despacho nº 28/20-DGPU-Interessado: Parque Chácara das Flores - Assunto: Supressão de 2 (dois) exemplares arbóreos de Piptadenia gonoacantha e Psidium guajava MORTOS. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica da DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 2 (dois) exemplares arbóreos de Piptadenia gonoacantha e Psidium guajava MORTOS, na área interna do Parque Chácara das Flores, sito à Estrada Dom João Nery, nº 3.551, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 2 (dois) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº 29/20-DGPU-Interessado: Parque Chácara das Flores - Assunto: Poda de limpeza e de adequação de 2 (dois) exemplares arbóreos de Spathodea nilotica e Alchornea sidifolia. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica da DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de limpeza e de adequação de 2 (dois) exemplares arbóreos de Spathodea nilotica e Alchornea sidifolia na área interna do Parque Chácara das Flores, sito à Estrada Dom João Nery, nº 3.551, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº 30/20-DGPU-Interessado: Parque Chácara das Flores - Assunto: Supressão de 4 (quatro) exemplares arbóreos de espécies não identificadas. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica da DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 4 (quatro) exemplares arbóreos de espécies não identificadas na área interna do Parque Chácara das Flores, sito à Estrada Dom João Nery, nº 3.551, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 4 (quatro) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº 31/20-DGPU-Interessado: Parque Chácara das Flores - Assunto: Supressão de 3 (três) exemplares arbóreos de Alchornea sidifolia e Pittosporum undulatum. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica da DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 3 (três) exemplares arbóreos de Alchornea sidifolia e Pittosporum undulatum, na área interna do Parque Chácara das Flores, sito à Estrada Dom João Nery, nº 3.551, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 3 (três) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº 32/20-DGPU-Interessado: Parque do Chuvisco - Assunto: Supressão de 3 (três) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica da DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 3 (três) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque do Chuvisco, sito à Rua Ipiranga, 792, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 3 (três) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº 33/20-DGPU-Interessado: Parque do Chuvisco - Assunto: Supressão de 4 (quatro) exemplares arbóreos mortos. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica da DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 4 (quatro) exemplares arbóreos mortos na área interna do Parque do Chuvisco, sito à Rua Ipiranga, 792, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 4 (quatro) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

DEPTO. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018-0.002.473-4

INTERESSADA: DP BARROS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 034/DECONT-G/2018

DESPACHO

I. O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta n° 034/DECONT-G/2018 e Relatório Técnico de Vistoria nº 02/DFA/2020, **RECEBE DEFINITIVAMENTE** o acordo firmado no TAC retro mencionado com a interessada **DP Barros Arquitetura e Construção Ltda – CNPJ/MF nº 04.780.776/0001-22;**

II. Em conformidade com o disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13, bem como na Cláusula Décima prevista no TAC nº 034/DECONT-G/2018, a interessada deverá recolher aos cofres públicos o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do **Auto de Multa n° 67-010.143-5** devidamente corrigido, e o valor do preço público, face à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Cláusula Décima Quinta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2016-0.171.278-9

INTERESSADO: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 022/DECONT-G/2018

DESPACHO

I. O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 022/DECONT-G/2018 e o Relatório Técnico de Vistoria nº 61/DFA/GTRAAD-2019, **RECEBE DEFINITIVAMENTE** o acordo firmado no TAC retro mencionado com o interessado **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - CNPJ/MF nº 60.448.040/0001-22**;

II. Em conformidade com o disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13, bem como na Cláusula Décima prevista no TAC nº 022/DECONT-G/2018, o interessado deverá recolher aos cofres públicos o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do **Auto de Multa n° 67-011.242-9** devidamente corrigido, e o valor do preço público, face à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Cláusula Décima Quinta.

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
Processo SEI nº 6022.2019/0005607-7
Interessado: CONSTRUTORA NORBEX EIRELI

I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2019/0005607-7, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da empresa CONSTRUTORA NORBEX EIRELI, CNPJ: 53.182.432/0001-27, nas seguintes categorias e grupos: Categoria II – Edificações – 1. Obras Novas – Grupo "B" e Obras de Reforma – Grupo "B". II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo SEI nº 6022.2019/00058270-4
Interessado: SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA..

I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2019/0005827-4, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 1 de fevereiro de 2020 às 02:30:44.